



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

**1 - SETOR SOLICITANTE:**

Comissão de Licitação e Contratos – Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/4/2024.**

**3 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

**Telefone:** (31) 3191-0707

**E-mail:** [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

**3– CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações de Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 22.702.369/0001-89**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

#### **4. OBJETO:**

4.1- Constitui Objeto da presente Dispensa Licitação Eletrônica a aquisição de materiais descartáveis copo/cozinha para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

<b><u>ITEM:</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO:</u></b>	<b><u>UNIDADE:</u></b>	<b><u>VALOR:</u></b>
01	<b>Copo descartável 200ml:</b> Plástico transparente, capacidade 200ml, massa mínima de 2,20 gr, resistência mínima de 0,82n, sem tampa, material poliestireno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, pacotes com 100 unidades.	100 pacotes	<b>R\$</b>
02	<b>Copo descartável 50ml:</b> Plástico transparente, capacidade 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,82n, sem tampa, material	50 pacotes	



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	poliestireno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, pacotes com 50 unidades.		
03	<b>Toalhas de papel:</b> Interfolhado premium, de boa qualidade, 100% celulose, amcias e absorventes. formato: 20cm x 20,5cm, duas dobras, folha dupla, cor branca, pacote com 1000 folhas.	30 Pacotes	
04	<b>Sacolas de papel:</b> Sacos de papel kraft de 1kg, ideal para armazenar e transportar alimentos. pacotes com 100 unidades.	10 Pacotes	
05	<b>Sacos para lixo 100L:</b> Capacidade 100 litros embalagem com 100 unidades.	20 Pacotes	
06	<b>Sacos para lixo 60L:</b> Capacidade 60 litros embalagem com 100 unidades.	20 Pacotes	
07	<b>Sacos para lixo 20L:</b> Capacidade 20 litros embalagem com 100 unidades.	30 Pacotes	

**4.4-** A entrega dos itens deverá ser realizada de forma integral mediante data marcada na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim/MG, de segunda a sexta de 7h às 17h.

**5- FUNDAMENTO LEGAL:**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7- JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos itens são para as necessidades de execução dos serviços de copeiragem, essencial para garantir o pleno funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

**9- PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade, na conta do CONTRATADO, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão de nota fiscal referente ao mês de prestação dos serviços e entregas dos produtos.

*Setor de Licitação e Contratos*  
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG  
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)  
Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)  
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>  
Sítio: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**10. HABILITAÇÃO:**

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Nome completo da empresa e CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da empresa (cópia);
- c) Endereço completo (Logradouro, bairro, nº, CEP, cidade);
- d) Telefone da empresa;
- e) E-mail para contato;
- f) Responsável pela empresa (nome completo, endereço completo, telefone, CPF, cidade residente, CEP, e-mail para contato);
- g) Cópia (xerox) do documento do proprietário da empresa (CPF/RG e/ou CNH);
- h) Certidão negativa de débitos municipais;
- i) Certidão de Regularidade Estadual;
- j) Certidão de Regularidade com FGTS;
- k) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Cível de falência e concordata negativa;
- m) Alvará de licença para localização e funcionamento;
- n) Conta bancária para depósito;
- o) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- p) Contrato Social;
- q) EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA: 13 – 33903000000 – Material de Consumo.

**12 – PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por atraso sem prejuízo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasos/execução imperfeita do objeto ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 24/4/2024.

Frances Ley Melo  
Agente de Contratação

*Setor de Licitação e Contratos*  
*Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG*  
*Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)*  
*Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)*  
*Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>*  
*Sítio: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**MINUTA DE CONTRATO N° xxxx/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MANHUMIRIM - MG E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ SOB O N° \_\_\_\_/2024.**

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro – CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Anderson Vidal Soares, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, resolvem, com base no Processo nº \_\_\_\_/2024, celebrar o presente Contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_ para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – Aquisição de materiais descartáveis de copa/cozinha para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de \_\_\_\_\_ (dias/meses).

**Parágrafo Único:** O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ \_\_\_\_\_ a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

<b><u>ITEM:</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO:</u></b>	<b><u>UNIDADE:</u></b>	<b><u>VALOR R\$:</u></b>
01	<b>Copo descartável 200ml:</b> Plástico transparente, capacidade 200ml, massa mínima de 2,20 gr, resistência mínima de 0,82n, sem tampa, material poliestireno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, pacotes com 100 unidades.	100 pacotes	

Setor de Licitação e Contratos  
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG  
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)  
Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)  
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>  
Site: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



02	<b>Copo descartável 50ml:</b> Plástico transparente, capacidade 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,82n, sem tampa, material poliestireno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, pacotes com 50 unidades.	100 pacotes	
03	<b>Toalhas de papel:</b> Interfolhado premium, de boa qualidade, 100% celulose, amcias e absorventes. formato: 20cm x 20,5cm, duas dobras, folha dupla, cor branca, pacote com 1000 folhas.	30 Pacotes	
04	<b>Sacolas de papel:</b> Sacos de papel kraft de 1kg, ideal para armazenar e transportar alimentos. pacotes com 100 unidades.	10 Pacotes	
05	<b>Sacos para lixo 100L:</b> Capacidade 100 litros embalagem com 100 unidades.	20 Pacotes	
06	<b>Sacos para lixo 60L:</b> Capacidade 60 litros embalagem com 100 unidades.	20 Pacotes	
07	<b>Sacos para lixo 20L:</b> Capacidade 20 litros embalagem com 100 unidades.	30 Pacotes	
			<b>TOTAL:</b> <b>R\$</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta bancária: Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 22.702.369/0001-89**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços

**5.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.
- d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3ª do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.
- e) Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- f) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- g) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:**

**6.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Ficha: 13 – 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos 100, próprios.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:**

**7.1** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

**8.1** - A CONTRATANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.

*Setor de Licitação e Contratos*  
*Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG*  
*Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)*  
*Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)*  
*Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>*  
*Sítio: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)*





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

Advertência;

I - Multa;

II - Impedimento de licitar e contratar;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV - E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** – A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.5** – A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**9.6** – Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

**10.1**- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO JUDICIAL:**

**10.1** - As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, \_\_\_/\_\_\_/2024.

Ver. Anderson Vidal Soares  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Manhumirim**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ:XXXXXXXXXXXXX**  
**Contratado**